



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

89

LEI Nº 1.447 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indaiatuba, para o exercício de 1977"

ROMEU ZERBINI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

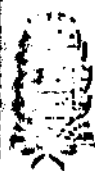
FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- O orçamento geral do município de Indaiatuba para o exercício de 1977, discriminado pelos anexos integrantes - desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$42.283.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil cruzeiros).

ART. 2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	- Prefeitura Municipal	
1.1	Receita Tributária....	12.331.000,00	
1.2	Receita Patrimonial...	512.000,00	
1.4	Transf. Correntes.....	17.942.500,00	
1.5	Receitas Diversas.....	<u>400.000,00</u>	31.185.500,00
1.	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	- SAAE	<u>7.420.000,00</u>
	S O M A		38.605.500,00
2.	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	- Prefeitura Municipal	
2.3	Alienação de Bens		
	Móveis e Imóveis.....	50.000,00	
2.5	Transf. de Capital....	1.847.500,00	
2.9	Outras Receitas de		
	Capital.....	<u>700.000,00</u>	2.597.500,00
2.	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	- SAAE	<u>1.080.000,00</u>
	S O M A.....		<u>3.677.500,00</u>
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....		<u>42.283.000,00</u>

ART. 3º- A DESPESA será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

90

POR FUNÇÕES DO GOVERNO - Prefeitura Municipal

LEGISLATIVA.....	1.800.000,00	
Administração e Plane- jamento.....	10.231.500,00	
Educação e Cultura....	4.809.000,00	
Habitação e Urbanismo.	4.848.300,00	
Saúde e Saneamento....	5.057.500,00	
Assistência e Previdên- cia.....	3.210.000,00	
Transportes.....	<u>3.826.700,00</u>	33.783.000,00

POR FUNÇÕES DO GOVERNO - SAAE

Administração e Plane - jamento.....	4.630.000,00	
Saúde e Saneamento....	3.412.000,00	
Assist.e Previdência..	<u>458.000,00</u>	<u>8.500.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		<u>42.283.000,00</u>

ART. 42- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a)- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita total estimada para o - exercício financeiro, de acordo com o art.67 da Constituição - Federal;

b) Proceder abertura de crédito suplementar nos termos do art.72 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 - até o limite de 10% (dez por cento) de cada dotação orçamentária, alterando se necessário o programa de Investimentos;

c) alienar com observância da legislação pertinente, bens móveis inservíveis ou em desuso;

d) remanejar dotação de pessoal, atendendo a distribuição dos servidores dentro das unidades administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Mesa da Câmara Municipal também poderá suplementar as dotações de seu orçamento mediante Ato, até o limite de 10% (dez por cento) de cada dotação desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

91

ART. 5º- A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Executivo autorizado a aprovar por Decreto o plano de contenção da despesa que - não seja fixa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Se no decorrer do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos poderão ser liberadas proporcionalmente as verbas inseridas no plano de contenção.

ART. 6º- Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1977.

ART. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 1976.

ROMEU ZERBINI
Prefeito Municipal